



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI 1.154/2017

Institui o sorteio “Pagamento do IPTU em dia gera prêmio” e autoriza premiação em espécie para incentivo ao recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDUARDO CAPISTARNO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2017 denominado: “**Campanha IPTU em dia gera prêmio.**”

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em sorteio mensais, compreendendo os meses de julho a dezembro de 2017.

Parágrafo único - A premiação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil) para cada sorteio mensal.

Art. 3º. Para assegurar sua participação no sorteio, o contribuinte que recolher o IPTU do exercício de 2017 sobre seus imóveis, receberá nos postos credenciados, ou na Prefeitura Municipal de Diamantino, um ticket com partes destacáveis, contendo a numeração correspondente que deverá ser preenchida com os dados do contribuinte.

Art. 4º. O sorteio será realizado pela combinação da Loteria Federal, cujo bilhete terá combinações 11111 a 99999, no sorteio no último sábado de cada mês.

Art. 5º. O Poder Executivo fornecerá bilhete ao contribuinte, atribuindo a cada valor.

1) Para o contribuinte com IPTU de 2017, até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), terá a direito a 20 bilhetes, que corresponde a 20 combinações numéricas;

2) Para cada R\$ 100,00 (cem reais) que exceder o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), terá direito a mais 02 (dois) bilhetes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente e constante da Lei Orçamentária vigente, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir decreto regulamentar para detalhar as regras do sorteio.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 11 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal